



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 142 /15 – CCJ

Altera o anexo V da Lei Complementar nº 630, de 1º de outubro de 2009, que institui a Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro e dá outras providências, dispondo sobre o conceito e o grupamento de Atividades da Zona de Uso Residencial 1.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 13, após analisar a Proposição, entendeu que “não há impedimento jurídico à tramitação da matéria”.

A Proposição, infere-se do exposto, insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à sua tramitação.

Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 20 de maio de 2015.

Vereador Elizandro Sabino,
Presidente e Relator.



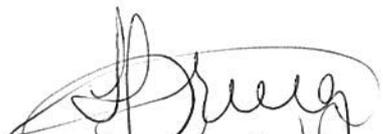
Câmara Municipal de Porto Alegre

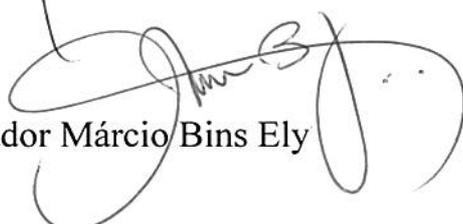
PROC. Nº 0761/15
PLCE Nº 006/15
Fl. 2

PARECER Nº 142 /15 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 26-5-15

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente
EM LICENÇA


Vereadora Lourdes Sprenger


Vereador Márcio Bins Ely


Vereador Nereu D'Avila


Vereador Pablo Mendes Ribeiro


Vereador Rodrigo Maroni